



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2026

Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, que estejam cursando, em 2026, a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio Regular – EMR ou a 1ª ou a 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio Regular, para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, ofertados em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, em parceria com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES**.

1. DO OBJETO

1.1. O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, matriculados na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Regular - EMR ou na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio Regular, conforme descrito no quadro de vagas constante do Anexo II.

1.3. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado a inscrição, a classificação, a divulgação de resultados, a convocação e a matrícula dos estudantes.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será válido para ingresso no segundo semestre de 2026.

1.5. Os municípios participantes, os *Campi* do IFES, a quantidade de vagas e os turnos de oferta estão descritos no **Anexo II**.

1.6. O perfil profissional desejado para os egressos dos cursos técnicos está descrito no **Anexo III**.

1.7. O IFES reserva o direito de não abrir turma para curso cujo número de estudantes inscritos ou matriculados seja inferior a 70% (setenta por cento) do total de vagas ofertadas, conforme estabelecido no Anexo II e em consonância com o Convênio de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, conforme indicado no **Anexo II**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas a partir das 12 horas do dia 08/07/2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/07/2026.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela internet. Para efetivar a inscrição, o estudante deverá:

2.2.1. acessar a página <https://selecaoaluno.es.gov.br>, selecionar o ícone “IFES” e ler todas as orientações contidas neste Edital;

2.2.2. em seguida, selecionar a opção “FAZER INSCRIÇÃO”, sendo o estudante direcionado ao acesso ao **Portal Gov.br**, no qual deverá acessar sua conta para preencher o Formulário de Inscrição;

2.2.3. caso ainda não possua acesso ao **Portal Gov.br**, o estudante deverá criar uma conta para realizar a inscrição.

2.3. O estudante deverá conferir atentamente todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição antes de finalizá-lo, pois, após a confirmação, não será permitida a alteração dos dados informados.



2.3.1. Antes da confirmação da inscrição, o estudante poderá retornar às etapas anteriores para alterar as informações declaradas.

2.3.2. O estudante que fornecer informações de outras pessoas, mesmo que sejam seus pais ou responsáveis legais, terá sua inscrição cancelada.

2.4. No ato da inscrição, além do preenchimento dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o estudante deverá optar por apenas um *Campus* do IFES de oferta do curso.

2.4.1. Após a confirmação da inscrição, não será possível alterar o *Campus* do IFES de oferta do curso.

2.5. O estudante deverá se atentar, no ato da inscrição, ao turno e ao horário do curso técnico, levando em consideração a compatibilidade com o turno e o horário da escola em que cursa o Ensino Médio Regular - EMR ou a EJA Ensino Médio Regular .

2.6. Após a confirmação da inscrição no site www.selecaoaluno.es.gov.br, o estudante não poderá modificar os dados fornecidos.

2.7. Os estudantes que não atenderem aos subitens 1.2 e 2.2 a 2.3.2 terão a inscrição cancelada.

2.8. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo estudante de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

2.8.1. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.8.2. Os estudantes com deficiência – PcD deverão preencher o campo especificando sua deficiência.

2.8.2.1 A comprovação do estudante PcD deverá ser por meio de Relatório Pedagógico (Estudo de Caso, conforme Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025).

2.9. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante, mesmo quando feita por seu representante (pais ou responsáveis legais).

2.10. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado também serão disponibilizadas aos estudantes na página www.selecaoaluno.es.gov.br.

2.11. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital será analisado pelos servidores da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio Regular – SUEP/GEM e poderá resultar em:

2.11.1. cancelamento da inscrição, acarretando o impedimento da participação do estudante no Processo Seletivo; ou

2.11.2. reclassificação do candidato, com conseqüente reposicionamento para o final da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado.

2.12. A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.13. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado traduz a aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.13.1. Os dados pessoais (nome, telefone, e-mail, endereço, dentre outros) serão coletados para fins institucionais, emissão de certificados e formação de banco de dados, sendo armazenados e preservados por um período de até 10 anos.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEDU, por meio da SUEP/GEM, compreendendo a divulgação do número de vagas, da classificação e do resultado final.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição (caráter eliminatório e classificatório): será realizada exclusivamente de forma eletrônica no site www.selecaoaluno.es.gov.br;

b) 2ª ETAPA – Matrícula (caráter eliminatório): será realizada de forma presencial



no *Campus* do IFES para o qual o estudante for classificado.

3.3. Os *Campi* do IFES são responsáveis pela matrícula dos estudantes classificados pela SUEP/GEM.

3.4. As inscrições **somente** serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas descritas no **item 2** e em seus subitens.

4. DAS VAGAS

4.1. A quantidade total de vagas está indicada no **Anexo II** deste Edital.

4.2. O total de vagas disponibilizadas para cada *Campus* do IFES constante do **Anexo II** obedecerá à distribuição de 50% (cinquenta por cento) para Ampla Concorrência – AC, 45% (quarenta e cinco por cento) para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas – PPIQ e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência – PcD.

4.3. Para fins deste Edital, consideram-se estudantes PPIQ aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme critérios de autodeclaração e documentação previstos neste Edital e em seus anexos, observada a legislação aplicável.

4.4. A matrícula dos estudantes com deficiência no curso só será efetivada mediante apresentação de Relatório Pedagógico (Estudo de Caso, conforme Decreto Federal nº 12.686/2025).

4.5. O estudante que se inscrever para a reserva de vagas destinadas a PPIQ ou a PcD deverá comprovar, no ato da matrícula e de acordo com Cronograma, que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

4.6. Esgotados os candidatos classificados para as vagas reservadas aos estudantes PPIQ e PcD, e havendo vagas a serem preenchidas na turma, estas serão disponibilizadas aos estudantes da Ampla Concorrência – AC.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos estudantes será feita considerando a soma dos critérios e pesos a seguir:

- ter cursado **todo** o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 – peso 1,0 (EFI);
- ter cursado **todo** o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 – peso 3,0 (EFII);
- possuir registro no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Pontuação atribuída: 10 – peso 3,0 (CD);
- residir em município e bairro atendido pelo Programa Estado Presente (**Anexo VII**). Pontuação atribuída: 10 – peso 2,0 (PEP);
- possuir certificação referente à participação do Programa de Monitoria Voluntária Estudantil. Pontuação atribuída: 10 – peso 1,0 (MVE).

5.1.1. O número de inscrição no CadÚnico, quando houver, poderá ser consultado no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

Pontuação Final = **(EFI x 1,0) + (EFII x 3,0) + (CD x 3,0) + (PEP x 2,0) + (MVE x 1,0)**.

5.3. Os estudantes selecionados serão chamados pela ordem classificatória, observada a modalidade de vaga escolhida e o número de vagas disponíveis por curso e campus.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem apresentada, para definir a classificação.

- ter idade mais avançada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- possuir registro no CadÚnico;
- ter cursado **todo** o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública;
- ter a inscrição realizada primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo.

5.4. Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o estudante que:

- efetivar sua inscrição por meio do **Portal Gov.br** de outra pessoa, mesmo que sejam seus pais ou responsáveis legais;
- não atender ao disposto no **subitem 1.2.** deste Edital.

5.5. Será considerado RECLASSIFICADO o estudante que:

- apresentar informações falsas, incorretas ou imprecisas, exceto nos casos previstos no



subitem 5.4;

b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado no prazo estabelecido, conforme cronograma constante no **Anexo I**.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação final dos estudantes classificados será divulgada no *site* oficial da SEDU (<https://sedu.es.gov.br>) a **partir das 17 horas do dia 23/07/2026**.

6.2. Não será permitida a divulgação dos resultados por telefone.

7. DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS E DA SUPLÊNCIA

7.1. Os estudantes serão classificados de acordo com a pontuação obtida e em ordem decrescente, observada a modalidade de vaga, o curso e o campus escolhidos no ato da inscrição até o preenchimento total do número de vagas ofertado.

7.2. Os demais estudantes que não tenham sido eliminados serão considerados suplentes e classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.2.1. Os estudantes suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no **item 7.1**, sendo de responsabilidade do *Campus* do IFES a publicação no site oficial ou, a critério do *Campus* do IFES, o contato por e-mail ou telefone.

7.3. Os estudantes RECLASSIFICADOS serão reposicionados para o final da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado, desde que não tenham sido ELIMINADOS.

7.4. O prazo para chamada de suplentes é estabelecido conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos estudantes no curso técnico de nível médio e de vinculação do estudante ao *Campus* do IFES ofertante.

8.2. A matrícula dos estudantes selecionados, em cada *Campus* do IFES, será realizada no período descrito no **Anexo I**, conforme a lista de classificação divulgada pela SEDU e respeitando a modalidade de vaga na qual o estudante se inscreveu.

8.2.1. **É de inteira responsabilidade do estudante selecionado a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no Anexo I.**

8.2.2. **O estudante selecionado que não efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado no Anexo I será considerado desistente, sendo posteriormente reclassificado e reposicionado ao final da lista de suplentes, e sua vaga será disponibilizada para a chamada de suplentes.**

8.3. Após o término do período de matrícula dos classificados, será iniciado o período de convocação e matrícula dos suplentes, caso ainda existam vagas disponíveis, conforme o cronograma apresentado no **Anexo I**.

8.4. A matrícula deverá ser realizada presencialmente na secretaria do *Campus* do IFES para o qual o estudante foi classificado, conforme o cronograma constante do **Anexo I**.

8.5. Os prazos para a efetivação da matrícula constam no **Anexo I** deste Edital.

8.6. No ato da matrícula, o estudante classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à secretaria do Campus do IFES em que realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:

a) Declaração **ou** Histórico Escolar que comprove que o estudante cursou **todo** o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e/ou Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação;

b) Declaração que comprove que o estudante está matriculado e frequentando a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio Regular, **ou** a 1ª ou a 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio Regular, no ano letivo de 2026, em instituições da Rede Pública Estadual de Ensino.

c) Documento oficial de identidade;

d) CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado o CPF de terceiros no ato da matrícula);

e) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do estudante ou de seu responsável; caso esteja em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de declaração assinada pelo titular, atestando que o estudante reside no endereço indicado;



- f) Comprovante do CadÚnico, caso o estudante possua, emitido EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ (somente será aceito o comprovante emitido pelo referido site);
 - g) Comprovação de que o candidato é PcD nos termos da lei vigente;
 - h) Formulário constante no **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, aos estudantes que se autodeclararem Pretos ou Pardos;
 - i) Formulário constante no **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado, aos estudantes que se autodeclararem Indígenas ou Quilombolas;
 - j) Termo de Responsabilidade constante no **Anexo VI**, que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos.
- 8.6.1.** Será considerada via original a assinada em papel ou digitalmente, com certificado válido ou legislação que ampare seu uso.
- 8.6.1.1.** Caso o estudante opte pela apresentação da via original, assinada digitalmente, uma via deverá ser impressa e apresentada no ato da matrícula.
- 8.7.** Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.
- 8.8.** Irregularidades na documentação do estudante implicarão sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.
- 8.9.** Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá efetuar a matrícula.
- 8.10.** Caso o estudante ou seu responsável legal não possa realizar a matrícula, poderá designar um representante por meio de procuração específica com firma reconhecida em cartório.
- 8.11.** Após a formalização da matrícula, o estudante poderá solicitar ao *Campus* do IFES o comprovante de matrícula.
- 8.12.** Os *Campi* do IFES obedecerão à chamada de suplentes, conforme o cronograma do **Anexo I**.

9. DA VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade para matrículas referentes ao ingresso no segundo semestre de 2026, respeitado o limite de vagas indicado no **Anexo II**.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas para os estudantes aprovados no Processo Seletivo Simplificado e devidamente matriculados nos *Campi* do IFES está previsto para o segundo semestre letivo de 2026, conforme o **Anexo I**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no Regulamento do Curso, nos dispositivos legais e supralegais que disciplinam a oferta de vagas.

11.2. É de inteira responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no **subitem 1.2** será desligado do Curso Técnico ofertado.

11.4. O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico mediante:

- a) comprovação da conclusão do Ensino Médio Regular; e
- b) aprovação em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme o Projeto Pedagógico do curso técnico.

11.5. Os custos relativos ao transporte e à alimentação durante a realização do curso serão de responsabilidade do candidato.

11.5.1. A SEDU não se responsabiliza por quaisquer outros custos relativos à participação do estudante durante o curso.

11.6. É de inteira responsabilidade do estudante observar a compatibilidade de horário do curso em que se inscreveu com o horário da sua escola, considerando deslocamento e quaisquer outros compromissos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.7. Os casos omissos serão avaliados pelos servidores da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio Regular – SUEP/GEM e, em última instância, da Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional – SEEB.

Vitória, 07 de julho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATAS	LOCAL
INSCRIÇÕES		
Publicação do Edital do Processo Seletivo	08/07/2026	Diário Oficial do Espírito Santo e sites: www.sedu.es.gov.br www.selecaoaluno.es.gov.br .
Período de inscrições	08/07 a 21/07/2026 (A partir das 12 horas do dia 08/07 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/07/2026)	No site: www.selecaoaluno.es.gov.br .
Divulgação do Resultado das Inscrições	23/07/2026 (A partir das 17 horas)	Nos sites: www.sedu.es.gov.br e www.selecaoaluno.es.gov.br .
MATRÍCULA DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS		
Matrículas nos <i>Campi</i> do IFES	27/07/2026 a 31/07/2026	
Chamada de Suplentes	Até 15 dias letivos após o início das aulas	Os estudantes serão convocados via e-mail e nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Início do período letivo nos <i>Campi</i> do IFES	03/08/2026	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES: https://www.ifes.edu.br/calendario-academico .
Reunião informativa com os responsáveis legais dos(as) estudantes	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES.	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES: https://www.ifes.edu.br/calendario-academico .



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

CAMPUS DO IFES	CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	TURNO	DIAS E HORÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MINERAÇÃO	2 anos (4 semestres)	18	Noturno	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 18h30 às 22h
	ELETROMECCÂNICA	2 anos (4 semestres)	18	Noturno	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 18h30 às 22h
	INFORMÁTICA PARA INTERNET	2 anos (4 semestres)	20	Noturno	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 18h30 às 22h
GUARAPARI	MECÂNICA	2 anos (4 semestres)	36	Vespertino	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 14h50 às 18h30
VITÓRIA	MECÂNICA	2 anos (4 semestres)	18	Vespertino	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 13h40 às 18h10
	ELETROTÉCNICA	2 anos (4 semestres)	16	Noturno	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 18h30 às 22h30
	METALURGIA	2 anos (4 semestres)	16	Vespertino	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 13h40 às 18h10
	ESTRADAS	2 anos (4 semestres)	40	Vespertino	Segunda-feira a sexta-feira Horário: 13h40 às 18h10



ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO CONFORME O CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS – CNCT – 4ª EDIÇÃO
Técnico em Eletromecânica	<p>O Técnico em Eletromecânica será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar, controlar e executar a instalação, a manutenção e a entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.• Elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos eletromecânicos especificando materiais para construção mecânica e elétrica por meio de técnicas de usinagem e soldagem.• Realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos, equipamentos eletromecânicos, pneumáticos e hidráulicos de máquinas.• Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
Técnico em Eletrotécnica	<p>O Técnico em Eletrotécnica será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de sistemas e instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.• Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, sistemas de acionamentos elétricos e de automação industrial e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações.• Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas.• Elaborar e desenvolver programação e parametrização de sistemas de acionamentos eletrônicos industriais.• Planejar e executar instalação e manutenção de sistemas de aterramento e de descargas atmosféricas em edificações residenciais, comerciais e industriais.• Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
Técnico em Estradas	<p>O Técnico em Estradas será habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar estudos topográfico, hidrológico e geotécnico.• Executar levantamento topográfico, geoprocessamento, hidrológico e geotécnico.• Auxiliar e supervisionar a elaboração de projetos BIM de topografia, de geoprocessamento, geométrico, de terraplenagem, de drenagem, de geotecnia, de pavimentação e de sinalização rodoviária.• Auxiliar e supervisionar a construção, o gerenciamento, a manutenção e a conservação de vias rodoviárias e urbanas.• Implementar ações para melhoria da produtividade de máquinas e equipamentos.• Supervisionar e executar ensaios de solos, agregados, misturas betuminosas e concretos.• Elaborar orçamento, medição e controle de custos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Técnico em Informática para Internet	O Técnico em Informática para internet será habilitado para: <ul style="list-style-type: none">• Planejar e documentar aplicações para Web e dispositivos móveis.• Desenvolver e organizar elementos estruturais e visuais de aplicações para Web e dispositivos móveis.• Monitorar projetos de aplicações para Web e dispositivos móveis.• Estruturar e implementar banco de dados para aplicações Web.• Codificar aplicações para Web e dispositivos móveis.• Publicar e testar aplicações para Web e dispositivos móveis.• Documentar e realizar manutenção de aplicações para Web e dispositivos móveis.
Técnico em Mecânica	O Técnico em Mecânica será habilitado para: <ul style="list-style-type: none">• Programar, controlar e executar processos de fabricação mecânica para máquinas e equipamentos mecânicos atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.• Planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos.• Elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos mecânicos especificando materiais para construção mecânica por meio de técnicas de usinagem, soldagem e conformação mecânica.• Realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos e equipamentos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e eletromecânicos de máquinas.• Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
Técnico em Metalurgia	O Técnico em Metalurgia será habilitado para: <ul style="list-style-type: none">• Realizar a gestão das etapas de obtenção e transformação de materiais ferrosos e não ferrosos.• Elaborar ensaios e análises químicas dos metais e suas ligas, respeitando procedimentos e normas técnicas de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.• Controlar a execução dos processos metalúrgicos de transformação térmica e mecânica dos materiais.• Interpretar e desenvolver projetos por meio de técnicas de usinagem e soldagem.• Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.• Reconhecer os processos de manufatura aditiva empregados na metalurgia.
Técnico em Mineração	O Técnico em Mineração será habilitado para: <ul style="list-style-type: none">• Realizar atividades de prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração e produção referentes aos recursos naturais.• Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.• Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.• Realizar levantamento topográfico, sensoriamento remoto e geoprocessamento, conforme sua formação profissional.• Auxiliar na caracterização de minérios sob os aspectos físico-químico, mineralógico e granulométrico.• Executar projetos de desmonte, transporte e carregamento de minérios.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar a estabilidade de rochas em minas subterrâneas e a céu aberto.• Auxiliar no mapeamento geológico e amostragem em superfície e subsolo.• Supervisionar, coordenar e operar equipamentos de fragmentação, de separação mineral, separação sólido/líquido, hidrometalúrgicos e de secagem.• Supervisionar, coordenar e operar equipamentos de extração mineral, sondagem, perfuração, amostragem e transporte.• Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos.• Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos especializados.
--	---



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – ESTUDANTES PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro, para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 20/2026, para ingresso em Cursos Técnicos, na modalidade concomitante, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTES INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade: () Indígena () Quilombola

_____, localizada no município de _____, Estado _____, declaramos, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, é reconhecido(a) como pertencente à comunidade indígena ou quilombola acima indicada, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a mesma.

_____, ____ de _____ de 2026.

Declaração dos Representantes da Comunidade

Representante 1

Nome completo: _____
CPF (caso possua): _____ RG (caso possua): _____
Telefone de contato: _____

Assinatura

Representante 2

Nome completo: _____
CPF (caso possua): _____ RG (caso possua): _____
Telefone de contato: _____

Assinatura

Representante 3

Nome completo: _____
CPF (caso possua): _____ RG (caso possua): _____
Telefone de contato: _____

Assinatura



ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, estudante do Curso Técnico Concomitante em _____, ofertado na escola _____, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente a _____ (Rua, nº, Bairro, Município, CEP)

celebro o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e demais normas aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

a) o presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga para o Curso Técnico de Nível Médio em _____ na escola _____

situado no município para o qual o(a) estudante foi classificado(a) por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital nº 20/2026;

b) o Curso Técnico Concomitante destina-se aos estudantes que cursarão a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio Regular Regular ou a Educação de Jovens e Adultos – EJA, em 2026;

c) o(a) estudante deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas, conforme a legislação vigente;

d) o(a) estudante deverá cumprir integralmente os horários pré-estabelecidos pela instituição, considerando também os horários da escola de Ensino Médio Regular;

e) o(a) estudante deverá obter aprovação em todas as disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;

f) o(a) estudante deverá manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares junto à instituição de ensino;

g) o(a) estudante deverá comparecer aos eventos, promovidos pela instituição, que contribuam para o seu desempenho escolar;

h) o(a) estudante deverá apresentar justificativa por escrito em caso de desistência;

i) A matrícula do(a) estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovada falsidade nas informações prestadas no ato da inscrição no Curso Técnico Concomitante, sob pena de responder a processo judicial;

j) o(a) estudante deverá apresentar à escola atestado médico, em caso de afastamento por motivo de doença, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

k) aplicam-se, ainda, outros critérios que venham a ser indicados pela SEDU/SEEB/GEM.

_____/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO VII

LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIRROS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS ARQUIVO IJSN
ARACRUZ	Guaraná	Guaraná
	Bela Vista	Bela Vista
	Bela Vista	Segatto
	Bela Vista	Fátima
	Bela Vista	São Clemente
	Jacupemba	Jacupemba
	Barra do Riacho	Barra do Riacho
	Vila do Riacho	Vila do Riacho
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Village da Luz	Village da Luz
	Village da Luz	Alto Novo Parque
	Village da Luz	Novo Parque
	Gilson Carone	Gilson Carone
	Monte Cristo	Monte Cristo
	Zumbi	Zumbi
CARIACICA	Bandeirantes	Maracanã
	Bandeirantes	Vila Isabel
	Bandeirantes	Bandeirantes
	Bandeirantes	Ipiranga
	Bandeirantes	Loteamento Cordovil
	Bandeirantes	São Bernardo
	Bandeirantes	São Rafael
	Bandeirantes	Vale Marinho
	Bandeirantes	Vista Mar
	Castelo Branco	Jardim de Alah
	Castelo Branco	Alzira Ramos
	Castelo Branco	Castelo Branco
	Castelo Branco	Rio Marinho
	Flexal	Flexal I
	Flexal	Flexal II
	Nova Rosa da Penha	Nova Rosa da Penha
	Nova Rosa da Penha	Nova Rosa da Penha II
	Nova Rosa da Penha	Nova Esperança
	Padre Gabriel	Padre Gabriel
COLATINA	Bela Vista	Operário
	Bela Vista	Bela Vista
	Bela Vista	Santa Cecília
	Bela Vista	Pôr do Sol
	Bela Vista	Jardim Planalto
	Bela Vista	São Vicente
	Bela Vista	Alto São Vicente
	Bela Vista	São Judas Tadeu
Ayrton Senna	Vicente Suella	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	Ayrton Senna	Ayrton Senna
	São Pedro	São Pedro
	Santo Antônio	Santo Antonio
GUARAPARI	Adalberto Simão Nader	Adalberto S. Nader
	Kubitschek	Coroado
	Kubitschek	Kubitschek
	Jabaraí	Jabaraí
LINHARES	Planalto	Santa Cruz
	Planalto	Planalto
	Planalto	Jocafe I
	Planalto	Jocafe II
	Planalto	Nova Esperança
	Aviso	Aviso
	Interlagos	Interlagos
SÃO MATEUS	Litorâneo	Litorâneo
	Bom Sucesso	Bom Sucesso
	Bom Sucesso	Vitória
	Vila Nova	Vila Nova
	Cacique	Cacique
	Guriri	Guriri
SERRA	Carapina	André Carloni
	Carapina	Carapina Grande
	Carapina	Central Carapina
	Carapina	Jardim Carapina
	Carapina	Carapina
	Feu Rosa	Vila Nova de Colares
	Feu Rosa	Feu Rosa
	Feu Rosa	Ourimar
	Jacaraípe	Bairro das Laranjeiras
	Jacaraípe	Residencial Jacaraípe
	Jacaraípe	São Patrício
	Jacaraípe	Enseada de Jacaraípe
	Jacaraípe	Lagoa de Jacaraípe
	Jacaraípe	São Francisco
	Jacaraípe	Costa Dourada
	Jacaraípe	Estância Monazítica
	Jacaraípe	Jardim Atlântico
	Jacaraípe	Parque Jacaraípe
	Novo Horizonte	Novo Horizonte
	Planalto Serrano	Campinho da Serra II
Planalto Serrano	Planalto Serrano	
Planalto Serrano	Campinho da Serra I	
SANTA RITA	Santa Rita	Pedra dos Búzios
	Santa Rita	Zumbi dos Palmares
	Santa Rita	Ilha da Conceição
	Santa Rita	Santa Rita
	Santa Rita	Vila Garrido
	Santa Rita	Primeiro De Maio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VILA VELHA	Santa Rita	Alecrim
	São Torquato	Argolas
	São Torquato	Cobi de Cima
	São Torquato	Cobi de Baixo
	São Torquato	Chácara do Conde
	São Torquato	Sagrada Família
	São Torquato	São Torquato
	Soteco	Divino Espírito Santo
	Soteco	Ilha dos Aires
	Soteco	Cristóvão Colombo
	Soteco	Boa Vista I
	Soteco	Boa Vista II
	Soteco	Soteco
	Soteco	Vista da Penha
	Terra Vermelha	Cidade da Barra
	Terra Vermelha	Riviera da Barra
	Terra Vermelha	Vinte e Três de Maio
	Terra Vermelha	Barramares
	Terra Vermelha	Residencial Jabaeté
	Terra Vermelha	João Goulart
	Terra Vermelha	Morada da Barra
	Terra Vermelha	Normília da Cunha
	Terra Vermelha	São Conrado
	Terra Vermelha	Terra Vermelha
	Terra Vermelha	Ulisses Guimarães
VITÓRIA	Piedade	Piedade
	Piedade	Moscoso
	Piedade	Capixaba
	Piedade	Fonte Grande
	Bairro da Penha	Itararé
	Bairro da Penha	Bonfim
	Bairro da Penha	Bairro da Penha
	Bairro da Penha	Sao Benedito
	Bairro da Penha	Gurigica
	Bairro da Penha	Consolação
	Santo Antônio	Bela Vista
	Santo Antônio	Santo Antônio
	Santo Antônio	Inhanguetá
	Ilha do Príncipe	Ilha do Príncipe
	Ilha do Príncipe	Vila Rubim
	São Pedro	Condusa
	São Pedro	Redenção
	São Pedro	São José
	São Pedro	Conquista
	São Pedro	Ilha das Caieiras
São Pedro	Nova Palestina	
São Pedro	Resistência	

	São Pedro	Santo André
	São Pedro	São Pedro
	São Pedro	Santos Reis

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA GUZZO PEREIRA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 07/07/2026 14:28:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 14:28:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7VK1TM>